DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 9
Extrato 9
Chamadas Públicas 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I O R D I N Á R I A
Nº 3.582, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o 'Dia Municipal do Motoclube', e dá outras providências".

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica instituído o "Dia Municipal do Motoclube" no Município de Martinópolis, a ser comemorado anualmente no dia 27 de julho, em consonância com o Dia Nacional do Motociclista, instituído pela Lei Federal nº 15.006, de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º- Fica a data prevista no artigo anterior, incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, executadas diretamente ou através de parcerias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 24 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

L E I O R D I N Á R I A
Nº 3.583, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, a 'Semana do Agricultor', e dá outras providências".

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Martinópolis, a Semana Municipal do Agricultor, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 28 de julho, data em que se celebra o Dia Nacional do Agricultor, passando a ser inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º- Durante a Semana Municipal do Agricultor, poderão ser promovidas ações voltadas ao fortalecimento e valorização do setor agrícola, podendo incluir:

I- palestras técnicas, cursos e capacitações voltadas à inovação, sustentabilidade e aumento da produtividade rural;

II- feiras, exposições e eventos para divulgação da produção agrícola local;

III- ações educativas nas escolas, destacando a importância da agricultura para a sociedade;

IV- campanhas de incentivo ao consumo de produtos locais;

V- homenagens e reconhecimento aos agricultores que se destacam no município;

VI- iniciativas de integração entre produtores, cooperativas e órgãos públicos.

Parágrafo único- O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, executadas diretamente ou através de parcerias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 24 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

L E I O R D I N Á R I A
Nº 3.584, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a instalação de fraldários e a disponibilização de espaço reservado para amamentação em terminais rodoviários, shows e rodeios, no Município de Martinópolis, e dá outras providências".

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica obrigatória a instalação de fraldários nos terminais rodoviários localizados no Município de Martinópolis e nos shows e rodeios realizados ou autorizados no Município cujo público estimado seja igual

ou superior a 1000 (mil) pessoas.

§ 1º- Entende-se por fraldário o ambiente reservado que disponha de bancada para troca de fraldas, de lavatório e de equipamento para a higienização de mãos, devendo ser instalado em condições suficientes para a realização higiênica e segura da troca de fraldas, de acordo com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

§ 2º- Nos shows e rodeios abrangidos por esta Lei, o fraldário deverá ser disponibilizado durante todo o período de funcionamento ou realização do evento em que houver circulação de público.

§ 3º- Para fins de aplicação do disposto no caput, será considerado o público estimado informado pelo organizador no procedimento de licenciamento ou autorização do evento ou, quando existente, a capacidade máxima de público autorizada para o local, prevalecendo o critério que indicar o maior público.

Art. 2º- Os fraldários deverão ser instalados em locais reservados, próximos aos banheiros, e serão de livre acesso a todos os usuários, sem quaisquer distinções.

Parágrafo único- Quando não houver local reservado, o fraldário deverá ser instalado em local de uso comum, acessível aos usuários de ambos os sexos, vedada a sua restrição exclusivamente ao banheiro feminino ou ao banheiro masculino.

Art. 3º- Os ambientes e eventos abrangidos por esta Lei deverão disponibilizar espaço reservado e adequado para amamentação, asseguradas condições de privacidade, higiene, conforto e segurança para a lactante e a criança.

§ 1º- O espaço destinado à amamentação poderá integrar o fraldário, desde que asseguradas as condições previstas no caput.

§ 2º- Nos shows e rodeios, o espaço destinado à amamentação deverá estar localizado, sempre que tecnicamente possível, em área protegida de fontes de emissão sonora de elevada intensidade, especialmente de caixas acústicas e equipamentos equivalentes utilizados no evento.

§ 3º- A disponibilização do espaço previsto neste artigo não condiciona, restringe ou substitui o direito à amamentação em outros locais, públicos ou privados, observado o disposto na legislação federal e estadual aplicável.

Art. 4º- Nos eventos promovidos ou realizados por particulares, a obrigação prevista nesta Lei será de responsabilidade do organizador, promotor ou responsável pelo evento, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da legislação específica.

Parágrafo único- Nos eventos promovidos diretamente pelo Poder Público Municipal, a obrigação prevista nesta Lei será observada na forma definida administrativamente para a realização do evento, sem prejuízo das competências próprias do Poder Executivo quanto à organização e à execução dos serviços públicos.

Art. 5º- A disponibilização dos espaços previstos nesta Lei deverá observar as normas de acessibilidade, segurança, vigilância sanitária, prevenção de incêndios e demais normas técnicas aplicáveis.

Art. 6º- A fiscalização do cumprimento desta Lei observará as competências dos órgãos municipais responsáveis pelo licenciamento, autorização, fiscalização e controle dos ambientes e eventos abrangidos por suas disposições.

Art. 7º- O disposto nesta Lei aplica-se aos ambientes e eventos abrangidos por suas disposições a partir do início de sua vigência.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 24 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

L E I O R D I N Á R I A
Nº 3.585, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a alterar denominação da atual Rua 01, do bairro Residencial Monte Líbano, para Rua BENJAMIN JOSÉ DA SILVA, e dá outras providências".

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1°- O Poder Executivo fica autorizado a alterar a denominação da atual Rua 01, do bairro Residencial Monte Líbano, para Rua Benjamin José da Silva, nos termos do art. 7º, XIV, da Lei Orgânica do Município, e da Lei nº 2.633/2009.

Art. 2°- As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações próprias de orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 24 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

Decretos

D E C R E T O
Nº 7.733, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Transfere recursos do orçamento vigente de 2026."

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3500, de 21 de agosto de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 24 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

ANEXO
(Decreto nº 7.733/2026)

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 02 05 Conselho Tutelar
Ficha: 58 04.243.0006.2523.0000 JUSTIÇA E CIDADANIA PARA PROT 400,00
3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 Fundo Municipal de Solidariedade
Ficha: 67 04.244.0006.2522.0000 JUSTIÇA E CIDADANIA PARA PROT 210,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 06 04 Departamento de Trânsito
Ficha: 210 26.125.0029.2472.0000 BALNEÁRIO BEM SINALIZADO 1.200,00
3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 07 03 Departamento de Esporte e Lazer
Ficha: 346 27.812.0045.2681.0000 ESPORTE PARA TODOS 300,00
3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 08 04 SAICA
Ficha: 406 08.243.0046.2657.0000 MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCL 750,00
3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS 2.860,00

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 02 05 Conselho Tutelar
Ficha: 54 04.243.0006.2523.0000 JUSTIÇA E CIDADANIA PARA PROTE -400,00
3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 Fundo Municipal de Solidariedade
Ficha: 65 04.244.0006.2522.0000 JUSTIÇA E CIDADANIA PARA PROTE -210,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 06 04 Departamento de Trânsito
Ficha: 204 26.125.0029.2471.0000 BALNEÁRIO BEM SINALIZADO -1.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 07 03 Departamento de Esporte e Lazer
Ficha: 341 27.812.0045.2681.0000 ESPORTE PARA TODOS -300,00
3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 08 04 SAICA
Ficha: 403 08.243.0046.2657.0000 MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLU -750,00
3.3.90.36.15 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.860,00

.....

D E C R E T O
Nº 7.734, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.524/2026, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.537.879,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 Secretaria de Justiça e Cidadania
39 04.122.0003.2679.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INTEGRID 10.585,87
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
110 000 GERAL
40 04.122.0003.2679.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INTEGRID 27.163,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

01 TESOURO
100 094 Honorários de Sucumbência
02 04 01 Secretaria de Administração
71 04.122.0007.2544.0000 PLANEJAMENTO E SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO A 6.454,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
110 000 GERAL
73 04.122.0007.2544.0000 PLANEJAMENTO E SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO A 2.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
01 TESOURO
110 000 GERAL
120 09.272.0007.0001.0000 PLANEJAMENTO E SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO A 78.450,00
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 06 01 Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável
180 15.451.0062.2679.0000 GESTÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA E SUSTENTA 41.408,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
110 000 GERAL
182 15.451.0062.2679.0000 GESTÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA E SUSTENTA 11.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 06 04 Departamento de Trânsito
200 26.125.0027.2679.0000 CIDADE BEM SINALIZADA 639,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
400 001 TRÂNSITO - DEMTRAM
02 06 07 Departamento de Água e Esgoto -DAEM
289 17.544.0039.2349.0000 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE ADMINISTR 52.793,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 105 DAEM (água e esgoto)
290 17.544.0039.2349.0000 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE ADMINISTR 25.028,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 105 DAEM (água e esgoto)
02 07 02 Departamento de Turismo e Cultura
1010 27.695.0043.1672.0000 TURISMO VIVO - PROGRAMA DE DESENVOLVILEMNTO DE 16.286,76
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 08 02 Departamento de Desenvolvimento Social
355 08.122.0046.2679.0000 MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD 15.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
357 08.122.0046.2679.0000 MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD 500,13
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 08 03 Cadastro Único e Bolsa Família
396 08.422.0046.2679.0000 MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD 234,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 08 04 SAICA
409 08.243.0046.2679.0000 MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD 4.310,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 08 05 Espaço Cidadão
426 08.243.0046.2679.0000 MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD 7.715,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
427 08.243.0046.2679.0000 MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD 7.204,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 08 07 CREAS
461 08.244.0046.2679.0000 MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD 57.612,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
463 08.244.0046.2679.0000 MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD 14.757,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 09 02 Centro de Educação Infantil – CEI
478 12.365.0048.2673.0000 CRESCER INFANTIL COM QUALIDADE 146.215,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu

479 12.365.0048.2673.0000 CRESCER INFANTIL COM QUALIDADE 199.885,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
480 12.365.0048.2673.0000 CRESCER INFANTIL COM QUALIDADE 2.800,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
488 12.365.0059.2650.0000 GESTÃO EFICIENTE DO FUNDEB 603.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
260 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos
02 09 03 Ensino Infantil - Pré Escola
499 12.365.0048.2673.0000 CRESCER INFANTIL COM QUALIDADE 223.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
500 12.365.0048.2673.0000 CRESCER INFANTIL COM QUALIDADE 46.615,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
02 09 04 Ensino Fundamental
529 12.361.0059.2649.0000 GESTÃO EFICIENTE DO FUNDEB 6.200,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
260 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos
02 10 01 Fundo Municipal de Saúde
596 10.301.0053.2377.0000 PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA 41.521,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
639 10.301.0053.2385.0000 PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA 26.400,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
719 10.303.0053.2389.0000 PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA 12.165,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
721 10.303.0053.2389.0000 PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA 12.613,24
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
671 10.302.0054.2355.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COM 119.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
672 10.302.0054.2355.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COM 61.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
673 10.302.0054.2355.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COM 6.706,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
754 10.305.0056.2644.0000 PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.593,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
755 10.305.0056.2644.0000 PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.927,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
692 10.302.0068.2359.0000 CAPS 20.350,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
702 10.302.0068.2363.0000 CAPS 43.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
02 10 01 Fundo Municipal de Saúde
704 10.302.0068.2363.0000 CAPS 19.200,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
705 10.302.0068.2363.0000 CAPS 849,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
1081 10.301.0053.2377.0000 PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA 245.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 112 Incentivo Financeiro APS- ESF e EAP
1082 10.301.0053.2377.0000 PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA 32.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 111 Incentivo financeiro APS- emulti
1083 10.301.0053.2385.0000 PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA 150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 073 Incent.Ações Estratég. Saúde Bucal
1054 10.305.0056.2644.0000 PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 4.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 072 VIG. EM SAUDE- DESPESAS DIVERSAS
1041 10.302.0068.2359.0000 CAPS 128.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 068 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 559.300,00
Fontes de Recurso
05 00 282.300,00
05 05 277.000,00
Anulação:
02 01 02 Controle Interno
33 04.124.0003.2679.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INTEGRIDAD -849,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 04 01 Secretaria de Administração
70 04.122.0007.2544.0000 PLANEJAMENTO E SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ADM -133.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
110 000 GERAL
93 04.122.0009.2681.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL -39.028,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL
103 04.122.0011.2617.0000 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO -41.521,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
01 TESOURO
110 000 GERAL
119 09.272.0007.0001.0000 PLANEJAMENTO E SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ADM -28.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 05 01 Secretaria de Planejamento , Governanças e Finanças
133 04.122.0066.2679.0000 GESTÃO DA SECRET. DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E -92.901,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
110 000 GERAL
148 99.999.9999.9991.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA -201.400,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 06 04 Departamento de Trânsito
199 26.125.0027.2679.0000 CIDADE BEM SINALIZADA -639,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
400 001 TRÂNSITO - DEMTRAM
02 07 01 Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura
304 27.122.0067.2679.0000 GESTÃO DA SECRETARIA -88.919,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 09 03 Ensino Infantil - Pré Escola
511 12.365.0059.2651.0000 GESTÃO EFICIENTE DO FUNDEB -581.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
272 000 EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL
02 09 04 Ensino Fundamental
518 12.361.0049.2673.0000 ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - MELHORIA DO IDEB -155.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
200 009 EDUCAÇÃO
02 09 06 Transporte Escolar
558 12.361.0052.2679.0000 TRANSPORTE ESCOLAR COM SEGURANÇA -222.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
560 12.361.0052.2679.0000 TRANSPORTE ESCOLAR COM SEGURANÇA -181.915,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
02 10 00 Secretaria Municipal de Saúde
574 10.122.0067.2679.0000 GESTÃO DA SECRETARIA -39.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
577 10.122.0067.2679.0000 GESTÃO DA SECRETARIA -4.700,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
579 10.122.0067.2679.0000 GESTÃO DA SECRETARIA -50.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
02 10 01 Fundo Municipal de Saúde
635 10.301.0053.2385.0000 PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA -92.001,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
640 10.301.0053.2385.0000 PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA -6.706,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
663 10.302.0054.2349.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL -19.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 24 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

D E C R E T O
Nº 7.735, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026"

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3500, de 21 de agosto de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 24 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

ANEXO
(Decreto nº 7.735/2026)

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 02 06 Setor dos Conselhos
Ficha: 61 14.422.0005.2518.0000 CIDADANIA ATIVA E GOVERNO ABE 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS TRANSPOSIÇÕES 2.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 02 01 Secretaria de Justiça e Cidadania
Ficha: 35 04.122.0003.2654.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UM -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.000,00

.....

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO APOSTILAMENTO Nº 102/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
CONTRATADA:

Ata nº 001/2026: IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIENCIA LTDA – ME
Ata nº 002/2026: FORNECEDOR: MEC LIMP MAT PARA ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA-EPP
Ata nº 003/2026: FORNECEDOR: MICROFORT INFORMATICA LTDA ME

DOS GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO: Fica substituído o gestor dos contratos administrativos supracitados, em virtude do desligamento da anterior gestora, passando a função para o seguinte servidor: CARLOS SOUZA NASCIMENTO, Coordenador Pedagógico, para responder pela função de GESTOR; e fica substituído o Fiscal Administrativo, passando função para a seguinte servidora: THAIS DE ALMEIDA SANTOS, Diretor do Departamento de Saúde, a partir da publicação da portaria n°48.812, de 19 de novembro de 2026, conforme indicação realizada em memorando pelo PREFEITO MUNICIPAL GABRIEL VALÕES SANTOS
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2026

Martinópolis/SP, 24 de novembro de 2026.

_____

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/37B1-7471-60FA-E95A e informe o código 37B1-7471-60FA-E95A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 37B1-7471-60FA-E95A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 24/11/2026 11:43:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/37B1-7471-60FA-E95A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO APOSTILAMENTO Nº 103/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
CONTRATADA: FNC CONSTRUTORA LTDA ME.
DOS GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO: Fica substituído o gestor dos contratos administrativos supracitados, em virtude do desligamento da anterior gestora, passando a função para a seguinte servidora: BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA, Secretário municipal de Educação, para responder pela função de GESTOR; e fica substituído o Fiscal Administrativo, passando função para a seguinte servidora: ANANDA SILVA COIMBRA, Assessor Administrativo Educacional, a partir da publicação da portaria n°41.813, de 19 de novembro de 2026, conforme indicação realizada em memorando pelo PREFEITO MUNICIPAL GABRIEL VALÕES SANTOS
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2026

Martinópolis/SP, 24 de novembro de 2026.

_____

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2040-C0D3-7621-F892 e informe o código 2040-C0D3-7621-F892

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2040-C0D3-7621-F892

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 24/11/2026 11:43:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2040-C0D3-7621-F892

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 095/2026
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
CREDENCIAMENTO CIVAP N° 330/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 330/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
CONTRATADA: GRUPO MASTELLINI LTDA
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo N° 144/2025 referente ao Processo de Credenciamento nº 330/2025 pelo período 01 (um) ano, contados de 22/12/2026 à 22/12/2027, conforme previsto na clausula terceira do contrato supra, mantendo as condições originais pactuadas em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como diante justificativa apresentada em memorando pelo Sr. Cassio Souza Figueiredo, Coordenador do Setor de Vigilância Epistemológica e Zoonoses; e pela Fiscal Contratual Sra. Maria Roseli Dos Santos Alexandre, Coordenadora do Pessoal do Setor da Saúde e Responsável pelo Setor de Exames; devidamente assinado pela Gestora Contratual Sra. Denise Godoy Peres, Secretária Municipal de Saúde; juntamente do Parecer Jurídico Referencial nº 03/2025 emitido pelos Drs. Álvaro Sampaio Dias Neto e Murilo Delanhesi de Oliveira, Procuradores Jurídicos Municipais; além de autorização PREFEITO MUNICIPAL GABRIEL VALÕES SANTOS
DO VALOR: Ficam renovados os quantitativos registrados a serem distribuídos entre os laboratórios credenciados conforme as regras de distribuição da demanda, permanecendo os preços unitários dos exames vinculados à Tabela SUS
DA RESERVA: A despesa onerará dos recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática, sendo a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes indicados após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2026

Martinópolis/SP, 24 de novembro de 2026.

_____
GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/70FA-9B4E-B52E-FBCD e informe o código 70FA-9B4E-B52E-FBCD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 70FA-9B4E-B52E-FBCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 24/11/2026 15:05:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/70FA-9B4E-B52E-FBCD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO APOSTILAMENTO Nº 101/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
CONTRATADA: MH COMERCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA
DO REMANEJAMENTO: Fica remanejado a Secretaria Municipal de Saúde o item 133 referente a "*REFRIGERADOR 450L*" exclusivamente para reordenação interna formal a fim de atender a demanda do setor solicitante sem qualquer alteração na proposta vencedora, modificação das condições pactuadas ou do valor efetivamente negociado em concordância ao Art. 136, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como diante solicitação apresentado pelo Sr. Cássio Souza Figueiredo, Coordenador do Setor de Vigilância Epidemiológica e Zoonozes, de autorização de cedência emitido pela Sra. Ananda Silva Coimbra, Coordenadora do Setor de Pessoal da Educação, devidamente assinado pela Sra. Barbara Pinheiro de Castro Cintra, Secretária Municipal de Educação; além de autorização do PREFEITO MUNICIPAL GABRIEL VALÕES SANTOS
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica readequada a reserva orçamentária conforme remanejado
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2026

Martinópolis/SP, 23 de novembro de 2026.

_____

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9C9-5233-6CC1-6A66 e informe o código E9C9-5233-6CC1-6A66

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9C9-5233-6CC1-6A66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 23/11/2026 17:03:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9C9-5233-6CC1-6A66

Chamadas Públicas

Prefeitura do Município de Martinópolis
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Torna-se público o processo supra para **aquisição de gênerosalimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor FamiliarRural, para atenderas necessidades da Merenda Escolar**, cuja apresentação das propostas dar-se-á até às 09:00 horas do dia 16/12/2026. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.brou no endereço eletrônico: http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/ na opção 02. Martinópolis, 24/11/2026 – GABRIEL VALÕES SANTOS – Prefeito.

.....